

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2020, DE 23 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: *Prorroga medidas relativas ao fechamento temporário dos estabelecimentos comerciais, proíbe a realização de feiras-livres no âmbito do Município de Caraúbas – RN, modifica dispositivo no Decreto Municipal nº 68/2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que prorrogou e estabeleceu novas medidas de enfrentamento e combate a disseminação do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional; CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é comprovadamente agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados; CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense, CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle que evitem a aglomeração de pessoas e além de procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento, CONSIDERANDO o crescimento durante as últimas horas, da confirmação de casos positivos para COVID-19 em pessoas residentes neste município de Caraúbas-RN, conforme Boletim Epidemiológico pela Secretaria Municipal de Saúde, CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação de medidas relativas ao funcionamento do comércio e realização de feiras-livres, no intuito de reduzir a circulação de pessoas e minimizar a possibilidade de contágio entre elas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por 09 (nove) dias, no período de **25 de maio (segunda-feira) a 02 de junho (terça-feira) do corrente ano**, as medidas constantes do **Decreto Municipal nº 68/2020, de 02 de maio de 2020**, alteradas pelo **Decreto Municipal nº 69/2020, de 04 de maio de 2020; Decreto Municipal nº 74/2020, de 09 de maio de 2020; e Decreto Municipal nº 78/2020, de 15 de maio de 2020.**

Art. 2º - Ficam alteradas as alíneas “c” e “f” do art. 2º do Decreto Municipal nº 68/2020, de 02 de maio de 2020, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** -

a)

b)

c) manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, com marcações em piso e outros meios de

comunicação visual, além da afixação de cartazes em locais visíveis informando sobre a forma correta para uso das máscaras faciais e o número máximo de pessoas permitido simultaneamente no interior do estabelecimento; (NR)

d)

e)

f) disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário para controle da entrada de clientes, controlando o fluxo para impedir lotação além do permitido para o espaço disponível, como também impedindo o acesso de pessoas que não estejam fazendo o uso obrigatório de máscaras faciais, além de acompanhar a higienização com álcool 70% por todos os clientes que acessem os estabelecimentos. (NR)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E106CC0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2020. Edição 2279

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>